



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2015
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2013

A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 07/2015, em observância às disposições da Lei Municipal nº 4.922/2012 e do autorizativo constante da Lei Municipal nº 5.119/2013, faz saber que:

1. Considerando a necessidade de suprir vagas remanescentes, ficam convocados os candidatos relacionados abaixo, **classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2013**, Processo Administrativo nº 2014/1488 para assumirem os cargos de **Auxiliar administrativo e AMNS I – Nutrição** em regime de contrato temporário.
2. Os candidatos deverão comparecer a **Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão**, situada a Rodovia BR 262 – Nº 3.700 – KM 3,0 – Bairro Alto Lage Cariacica – ES, dos dias 23 de janeiro de 2015 a 29 de janeiro de 2015, das 09:30 às 11h:30 para **retirar a guia de encaminhamento para Exame Pericial e entregar a seguinte documentação**: cópias simples da Carteira de Identidade, CPF, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação com foto e dados pessoais), Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral, Certidão de Nascimento ou Casamento, Comprovante de residência atual (o comprovante deverá estar em nome do candidato ou em nome de parente ascendente ou descendente até o terceiro grau ou de cônjuge, desde que se acrescente a certidão de nascimento/casamento, conforme o caso, que constate tal parentesco. Nos casos de imóvel alugado deve ser comprovado através de contrato de locação em seu nome ou em nome de parente ascendente ou descendente até o terceiro grau ou cônjuge), Comprovante de escolaridade pertinente ao cargo, Certidão negativa cível e criminal da comarca onde reside, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento dos filhos acrescido de Cartão de vacina(página de identificação e das vacinas) para filho menor de 07 anos e Certidão de Nascimento dos filhos acrescido Declaração escolar para filho de 07 anos até 14 anos e Comprovante de inscrição de Registro no Conselho de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade.
3. Os candidatos deverão comparecer em até 07 (sete) dias úteis após a entrega da documentação exigida a **Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão**, das 09:30 às 11h:30 para apresentar o laudo médico.
4. O não cumprimento do estabelecido nos **itens 2 e/ou 3**, poderá, a critério da Administração, acarretar na eliminação do candidato.
5. Conforme mandamento da Lei Municipal 4.922/2012, em seu artigo 3º, tem-se que as contratações previstas serão feitas mediante contratos administrativos de prestação de serviços, por tempo determinado, pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por até igual período, quantas vezes forem necessárias desde que não excedam 24 (vinte e quatro) meses, e poderão ser rescindidos a qualquer tempo, por interesse da Administração, desde que a rescisão seja justificada por uma das hipóteses do artigo 17 da mencionada lei, ponderando, o parágrafo 4º do artigo 3º, que poderá um mesmo servidor firmar quantos contratos temporários forem necessários, sem necessidade de haver qualquer intervalo entre os mesmos, desde que observados os prazos estipulados no caput e que ocorram dentro do período máximo de duração do contrato. A seu turno, o parágrafo 5º do artigo 3º, dispõe que após esgotado o prazo máximo do contrato, conforme estipulado no parágrafo 3º, havendo rescisão, o contratado somente poderá firmar nova contratação temporária com a contratante, depois de decorridos 12 (doze) meses da referida rescisão; destaca-se, ainda, o artigo 13, no inciso III, que o contratado nos termos da Lei Municipal nº 4.922/2012 não poderá rescindir o contrato em vigência, para ser novamente contratado na mesma função, desde que observado o prazo estabelecido nos parágrafos 4º e §5º do artigo 3º da indigitada Lei.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Classificação	Nome
124 ^a	SUELEN RAIANE DE MACEDO
125 ^a	PAMELA KEILA FERREIRA
126 ^a	SCARLET ALVES DE SOUZA
127 ^a	MARIA PEREIRA DUTRA DIAS
128 ^a	MARTA REGINA DE ALMEIDA MOURA
129 ^a	RENATA DA COSTA DO NASCIMENTO
130 ^a	LEIDIANE BOONE CAMILO
131 ^a	ADRIELLI MONTI DE NARDI
132 ^a	MARIA ANGELICA MARTINS SIQUEIRA
133 ^a	JOSIANI DE SOUZA CAFÉ
134 ^a	GUIMARA CORDEIRO DE JESUS
135 ^a	EDNEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA
136 ^a	RENATA SIMON OTTO DA SILVA

Rodovia BR 262 - Nº3.700, KM-3,0 – Bairro Alto Lage
CEP :29.151-570 – Cariacica – ES

137 ^a	FERNANDA SILVA DE BARROS
138 ^a	BRUNA DE MATOS JORDÃO
139 ^a	ALINE DENISE SANTOS RODRIGUES FURLANI
140 ^a	INGRID EMANUELLE DA SILVA
141 ^a	DAIANE MARTINS PEREIRA
142 ^a	SYONARA GALINA
143 ^a	ELINALDA TAVARES DOS SANTOS
144 ^a	MARLY DA PENHA SANTOS RODY

AMNS I - Nutrição	
Classificação	Nome
10 ^a	EDUARDO SILVA PEIXOTO

Cariacica, 21 de janeiro de 2015.

Mary Lucy Gomes de Souza
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento Interina

Rodovia BR 262 - Nº3.700, KM-3,0 – Bairro Alto Lage
CEP :29.151-570 – Cariacica – ES

